EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO[1]

PROCESSO N.º 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 577/2023, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, da Lei Municipal n.º 970/2013, do Decreto Municipal n.º 02/2018, da Portaria da Câmara Municipal n.º 25/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

As empresas e/ou representantes interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/licitacoes e https://licitar.digital/, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, a fim de tomar ciência de eventuais alterações e avisos.

É obrigação da Contratada e dos interessados em licitar com esta Casa Legislativa, seguir as orientações e recomendações da cartilha do código de conduta ética e integridade aplicada a fornecedores e contratados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, disponível no link: https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/downloads/categoria/cartilhas/10007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo ocorrerá eletronicamente em sessão pública via Internet, garantindo-se criptografia e autenticação em todas as fases.

1.2. Os trabalhos do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 03, de 07 de janeiro de 2025, mediante a inserção e o monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelo Sistema Licitar Digital.

1.3. Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital/.

1.4. Recebimento das propostas: Até às 08h29min do dia 30 de novembro de 2026.

[1] Documento padronizado – Setor de Compras e Licitações | Atualizado em 25/11/2025.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

1.5. Data de abertura da sessão: Dia 30 de novembro de 2026.

1.6. Horário de abertura: Às 08h30min.

1.7. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Pregão Eletrônico.

1.8. Participação: Ampla Concorrência.

1.9. Benefício regional: Não.

1.10. Critério de julgamento: Menor preço global.

1.11. Modo de disputa: Aberto.

1.12. Esclarecimentos e impugnações: Diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: https://licitar.digital/.

1.13. Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor).

1.14. Alterações no Edital, como erratas ou adendos, podem ser consultadas nos sites: https://licitar.digital/ e https://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/licitacoes.

1.15. Avisos ou informações após a abertura da sessão podem ser disponibilizados no chat da sala de disputa ou nas abas “Avisos do processo” ou “Solicitações” na plataforma Licitar Digital. O licitante deve acompanhar tais mensagens ativamente e não poderá alegar desconhecimento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina destinada às dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, compreendendo a disponibilização temporária dos elementos decorativos e luminosos, o transporte, a montagem, a instalação, os testes de funcionamento, a manutenção durante o período de exposição, a desmontagem e a retirada dos materiais ao término do período estabelecido, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 16 itens, conforme tabela constante no Anexo II – Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

2.3. O valor estimado para esta contratação é de R$ 100.728,75 (cem mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme detalhamento constante no Anexo II – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame os interessados que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que possuam atividade compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital, na qual será realizada a sessão pública eletrônica, acessível por meio do endereço eletrônico https://licitar.digital/.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos.

3.5.2. Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo ou com quaisquer de seus gestores, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

3.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Online, o qual poderá ser realizado em https://licitar.digital/. As dúvidas em relação ao cadastro poderão ser dirimidas por meio do telefone (31) 3191-0707.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.3 e 3.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

3.10. O disposto nos itens 3.5.3 e 3.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA

4.1. O cadastro no sistema é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastramento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

4.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (https://licitar.digital/).

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.6. O cadastramento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do cadastrado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e posterior envio dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

4.10. Não cabe ao Pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4.11. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades da Plataforma de Licitações Licitar Digital no tocante à modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Pregoeiro para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site https://licitar.digital/, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.1.1. Caso seja acolhida impugnação que altere significativamente o Ato Convocatório em sua substância, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

6.3.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.3.5. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

6.3.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

6.3.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

( ) Sim, ME ou MEI. ( ) Sim, EPP. ( ) Não, outros enquadramentos.

Declarações do artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

6.3.10. Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 11.430/2023 do Governo Federal;

6.3.11. Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.3.12. Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.3.13. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.3.14. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.3.15. Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui processos de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.6. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.1.1 e 11.15.1 deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

6.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, que deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

7.1.1. O preço unitário e total do item cotado, como estabelecido no Anexo II (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, custos operacionais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.1.2. A descrição do produto / material / serviço cotado.

7.1.3. As propostas deverão conter, ainda, se for o caso, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

7.1.4. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais/serviços objetos da presente licitação.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida por este Edital.

7.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.9. Para o critério de julgamento “menor preço”, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos como preço de referência, constantes no Anexo II - Termo de Referência.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item / lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser o que dispõe a tabela abaixo, correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor estimado do lote:

LOTE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
01	R$ 251,82

8.9. Observado o item 8.8, o licitante poderá solicitar a exclusão do lance na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, quando for o caso.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, atualize, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros[2]:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. A Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 9.1.2 a 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, no nome e CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.° 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

[2] A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é uma recomendação do TCU (Acórdão n.° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.8 deste Edital e com o artigo 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 577 de 11 de dezembro de 2023.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Não apresentar amostras, quando for o caso;

9.11.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexequibilidade.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, e demais documentos que forem necessários (orçamentos, notas fiscais ou qualquer outro meio idôneo que comprove a exequibilidade da proposta), os quais deverão ser enviados no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a solicitação.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

9.14. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.16.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá, em seguida, à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

10.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital e seus Anexos ou com a legislação em vigor.

10.5. Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1. Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto deste Edital;

10.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

10.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto.

10.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Regras gerais e envio da documentação

11.1.1. Os documentos previstos no **Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação**, necessários para demonstrar a capacidade do licitante, serão exigidos conforme os artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, quando solicitados, por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, até a conclusão da fase de habilitação.

11.1.3. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que elaborado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.4. Os documentos exigidos para habilitação que não constem do SICAF deverão ser enviados, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro.

11.1.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante registrada no *chat* da sala de disputa e deferimento do Pregoeiro.

11.1.5. A falta de anexação de certidões fiscais ou outros documentos verificáveis eletronicamente não acarretará inabilitação automática, podendo o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio realizar consulta eletrônica para verificação de sua autenticidade ou validade.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

11.1.6. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando houver previsão legal específica.

11.1.7. A verificação de certidões e informações em sites oficiais será admitida como meio legal de prova.

11.2. Declarações obrigatórias

11.2.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.2.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2.3. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.3. Regras de habilitação aplicáveis ao vencedor

11.3.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de apresentação de propostas e lances.

11.3.2. A regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, ressalvada a hipótese de habilitação prévia.

11.3.3. Quando a habilitação anteceder as fases de propostas e julgamento, a verificação da regularidade fiscal será feita em relação a todos os licitantes.

11.3.4. Somente serão disponibilizados ao público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta permanecer classificada após eventual análise de documentos dos demais licitantes.

11.4. Atualização cadastral

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

11.4.1. É responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados no SICAF, promovendo imediatamente todas as correções necessárias.

11.4.2. O descumprimento poderá ensejar a desclassificação do licitante no momento da habilitação.

11.5. Consórcios

11.5.1. Nos consórcios, a habilitação técnica será aferida pelo somatório dos quantitativos dos consorciados, e a habilitação econômico-financeira pelo somatório dos respectivos valores.

11.5.2. Se o consórcio não for formado integralmente por ME/EPP e o termo de referência exigir requisitos econômico-financeiros, será aplicado acréscimo de 20% sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

11.6. Possibilidade de complementação documental

11.6.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.1.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

11.6.1.1. Comprovação de condições de habilitação referentes a fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas;

11.6.1.3. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.6.1.4. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

11.6.2. Aplica-se, no presente caso, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União no sentido de que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente condutor do certame – Acórdão 1414/2023 – Plenário (em conformidade com o Parecer n.º 2/2025/CNLCA/DECOR/CGU/AGU).

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

11.6.3. Findo o prazo assinalado no item anterior sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7. Correção de falhas

11.7.1. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

11.7.2. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, serão analisadas, sucessivamente, as propostas seguintes na ordem de classificação.

11.8. Regras especiais para ME/EPP

11.8.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de contratação.

11.8.2. Havendo restrição fiscal ou trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos da LC n.º 123/2006.

11.9. Outras disposições

11.9.1. Quando a habilitação anteceder o julgamento e estiver encerrada, não será possível excluir licitante por motivo de habilitação, salvo por fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
11.9.2. Se a licitante for matriz, toda documentação deverá estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, salvo quando a natureza do documento exigir emissão apenas em nome da matriz.

11.9.3. Certidões sem prazo expresso de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da emissão.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

12.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação via sistema, por meio do *chat,* ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site: https://licitar.digital/.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.3. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

13.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por meio da plataforma Licitar Digital, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

14.5. O prazo estabelecido no item 14.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

15.1. Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto no Anexo III - Minuta Contratual.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. As condições da entrega, a gestão e a fiscalização do objeto estão previstas no Anexo II - Termo de Referência.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na lei federal n.º 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma Licitar Digital.

17.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na na plataforma Licitar Digital serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

18.1. O contrato ou documento equivalente decorrente deste Edital possuirá prazo e regras conforme especificado no ANEXO II – Termo de Referência e/ou ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. As obrigações da Contratada e da Contratante encontram-se especificadas no ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

20. DAS COMUNICAÇÕES

20.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta comercial bem como os cadastrados pela empresa na plataforma Licitar Digital, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação.

20.2. As comunicações por meio eletrônico possuem respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto n.º 8.539/15; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

21.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

21.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.8. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante acesso aos sites: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br e/ou https://licitar.digital/, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
21.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das normas de regência sobre licitações citadas neste Edital.

22. DOS ANEXOS

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 11 de novembro de 2026.

Marlon Túlio Pessoa Costa
Presidente da Câmara Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º: 37/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N.°: 11/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina destinada às dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, compreendendo a disponibilização temporária dos elementos decorativos e luminosos, o transporte, a montagem, a instalação, os testes de funcionamento, a manutenção durante o período de exposição, a desmontagem e a retirada dos materiais ao término do período estabelecido, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo(s) licitante(s) são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

1.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. As documentações relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirão em:

2.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**, por meio do **cartão do CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação de enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura**;

2.1.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

2.1.3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** da sede ou domicílio do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.1.4. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal** da sede ou domicílio do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.1.5. **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.1.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, **mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.7. **Assinalar “sim” nas declarações eletrônicas obrigatórias via sistema.**

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no **Anexo II - Termo de Referência.**

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA[3]
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina destinada às dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, compreendendo a disponibilização temporária dos elementos decorativos e luminosos, o transporte, a montagem, a instalação, os testes de funcionamento, a manutenção durante o período de exposição, a desmontagem e a retirada dos materiais ao término do período estabelecido, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento temporário de todos os elementos decorativos, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, insumos e demais recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, fixação, ligações elétricas, quando aplicáveis, testes de funcionamento, manutenção e substituição dos itens que apresentarem falhas imputáveis à contratada, bem como a desmontagem e a retirada integral dos materiais ao término do período de exposição, observadas as especificações técnicas, as normas de segurança aplicáveis e as orientações da Administração.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

2.1. A seguir, apresentam-se as especificações do objeto, as quantidades previstas e os valores estimados, fundamentados na necessidade da Administração e em pesquisa de preços, conduzida em conformidade com a Portaria n.º 25/2023 da Câmara Municipal, observando os critérios e procedimentos nela estabelecidos, visando garantir a eficiência e economicidade da contratação.

2.1.1. A comprovação da pesquisa de preços, bem como o respectivo mapa de apuração e a justificativa da metodologia adotada, compõem os elementos técnicos que fundamentam este Termo de Referência, estando devidamente juntados aos autos do processo.

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓD. INT**	**UNID. DE FORNEC.**	**QUANT. EST.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**

[3] Documento padronizado – Setor de Compras e Licitações | Atualizado em 19/06/2026.

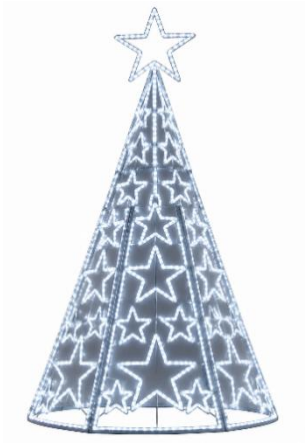
Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

01	Locação e instalação de refletor. Potência: 50 W. Tipo: LED. Cor da luz: branco frio. Alimentação elétrica: bivolt. Proteção: resistente à água, adequado para uso externo. **Imagem de referência:** 	4554	Unidade	08	R$ 265,44	R$ 2.123,52
02	Locação e instalação de refletor. Potência: 100 W. Tipo: LED RGB (vermelho, verde e azul), com alternância de cores. Alimentação elétrica: AC 85–265 V, frequência de 50/60 Hz. Fator de potência: superior a 0,98. Tensão de saída: DC 30–36 V. Tecnologia: LED de chip único, tipo COB. Eficiência luminosa: 70–80 lm/W. Ângulo de iluminação: entre 90° e 120°. **Imagem de referência:** 	4555	Unidade	08	R$ 279,46	R$ 2.235,68
03	Locação e instalação de lâmpada estroboscópica LED tipo tartaruga. Potência: 3 W. Cor da luz: branco frio. Tensão de alimentação: 220 V. Tipo: LED estroboscópico, com emissão de flashes luminosos. **Imagem de referência:** 	4556	Unidade	15	R$ 105,26	R$ 15.78,90
04	Locação e instalação de cortina de LED, branco frio, fixo, para uso externo, cor do fio: branco. Medidas: 8,20 m de comprimento x 3,40 m de altura. Espaçamento de 7,0 cm de uma franja para outra. Cordão de LED blindado para uso externo 220 V 100 lâmpadas branco (11,0 m, sendo comprimento 10,0 m de Lâmpadas + 1,0 m de cabo) com 100 lâmpadas mornas, fio verde, com 3 fios de 2,0 mm, lâmpada de 5,0 mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9,0 cm x 2.5 cm. Medindo 10,0 metros de comprimento com espaçamento de 0,10 m entre as lâmpadas. 12w. Bivolt.	3625	Peça	01	R$ 5.219,42	R$ 5.219,42
05	Locação e instalação de cortina de LED, branco frio, fixo, para uso externo, cor do fio: branco. Medidas: 4,66 m de comprimento x 3,0 m de altura. Espaçamento de 7,0 cm de uma franja para outra. Cordão de LED blindado para uso externo 220 V 100	3626	Peça	01	R$ 2.319,82	R$ 2.319,82

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

	lâmpadas branco (11,0 m, sendo comprimento 10,0 m de Lâmpadas + 1,0 m de cabo) com 100 lâmpadas mornas, fio verde, com 3 fios de 2,0 mm, lâmpada de 5,0 mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9,0 cm x 2.5 cm. Medindo 10,0 metros de comprimento com espaçamento de 0,10 m entre as lâmpadas. 12w. Bivolt.					
06	Locação e instalação de cortina de luz fabricado com cordão blindado em LED. Medidas: 5,30 m de altura por 3,60 m de comprimento. Espaçamento de 7,0 cm de uma franja para outra. Cordão de LED blindado para uso externo 220V 100 lâmpadas branco (11,0 m, sendo comprimento 10,0 m de lâmpadas + 1,0 m de cabo) com 100 lâmpadas mornas, fio verde, com 3 fios de 2,0 mm, lâmpada de 5,0 mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9,0 cm x 2,5 cm. Medindo 10,0 m de comprimento com espaçamento de 0,10 m entre as lâmpadas. 12 w. Bivolt.	3627	Peça	01	R$ 4.390,76	R$ 4.390,73
07	Locação e instalação de luzes de LED, do tipo cascata, fixo, branco frio, para uso externo, cor do fio: branco, com conexão macho / fêmea, com espaçamento entre os fios de aproximadamente 13,0 cm e das quedas com tamanhos variados (30,0 cm, 24,0 cm, 36,0 cm, 18,0 cm, 42,0 cm), com extensão total de 97,20 m de comprimento, sendo: • 61,0 m para o contorno em ambos os lados da rampa externa de acesso para o segundo piso; • 17,0 m suspenso no andar superior; • 17,0 m no guarda-corpo; • 2,2 m abaixo do mezanino externo.	3628	Metro	97,20	R$ 88,81	R$ 8.632,33
<u>Imagem de referência para os itens 04 ao 07:</u> 						
08	Locação e instalação com cordão blindado de LED com voltagem em 220 V, branco frio, fixo, para uso externo, em 06 (seis) pinheiros com aproximadamente 4,80 m cada, 03 (três) coqueiros com aproximadamente 2,20 m cada e 05 (cinco) arbustos com aproximadamente 1,50 m cada. **<u>Imagem de referência:</u>**	3629	Serviço	01	R$ 8.015,62	R$ 8.015,62

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

						
09	Locação de letreiro luminoso escrito “Feliz Natal” duplo de parede. Estrutura: confeccionada em material galvanizado, com ferros chatos de 3/8" x 1/8" e ferros redondos de 3/8". Formato: escrita cursiva, com desenho duplo. Iluminação: mangueira luminosa de 13 mm, com 30 LEDs por metro. Dimensões: 0,70 m (altura) x 2,50 m (largura). Aplicação: decoração natalina em parede. **Imagem de referência:** 	4557	Unidade	01	R$ 5.743,68	R$ 5.743,68
10	Locação de árvore natalina luminosa de estrelas. Estrutura: conjunto luminoso composto por 06 (seis) triângulos, confeccionado em estrutura metálica galvanizada, com tubos metalon de 20 mm × 20 mm, ferros chatos de 3/8" × 1/8" e ferros redondos de 3/8". Iluminação: contorno com mangueira luminosa LED de 13 mm, com 36 lâmpadas por metro, formando estrelas na cor branca. Altura: 3,00 m. **Imagem de referência:** 	4558	Unidade	01	R$ 19.412,77	R$ 19.412,77
11	Locação de bengalas natalinas. Material: estrutura em fibra de vidro, nas cores vermelha e branca, com laço decorativo e base para fixação. Acabamento: pintura automotiva. Dimensões	4559	Unidade	02	R$ 2.302,63	R$ 4.605,26

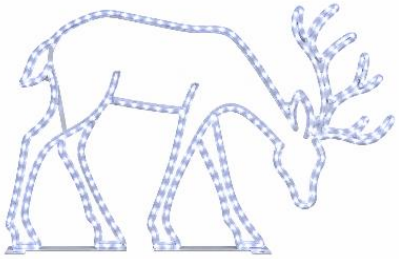
Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

	aproximadas: 1,50 m (altura) × 0,50 m (largura) × 0,50 m (profundidade). **Imagem de referência:** 					
12	Locação de Papai Noel em 2D. Material: escultura bidimensional em fibra de vidro, em formato de Papai Noel escalando, com acabamento em pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: 1,50 m (altura) × 0,80 m (largura). Aplicação: decoração natalina em fachada. **Imagem de referência:** 	4560	Unidade	01	R$ 2.193,08	R$ 2.193,08
13	Locação de guirlanda natalina instagramável com assento. Estrutura: confeccionada em metalon de 20 mm × 20 mm e ferro chato de 3/8" × 1/8", revestida com festão aramado. Decoração: mangueira luminosa LED, cordão de LED e laços vermelhos de veludo. Dimensão: 2,50 m (altura). Características adicionais: base com assento integrado, adequada para registros fotográficos. **Imagem de referência:** 	4561	Unidade	01	R$ 14.640,00	R$ 14.640,00

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

14	Locação de estrela natalina luminosa 3D para jardim. Estrutura: formato de estrela tridimensional tipo caixa alta, confeccionada em tubos metálicos galvanizados de 15,0 x 15,0 mm e ferros chatos de 3/8", preenchida com tela metálica revestida com cobertura plástica prateada. Iluminação: lâmpadas LED de 5,0 mm, interligadas por 03 (três) fios brancos de 2,0 mm, com tomadas e retificadores blindados de 9,0 cm x 2,5 cm. Dimensões aproximadas: 0,90 m (altura) x 0,90 m (largura) x 0,27 m (profundidade). **Imagem de referência:** 	4562	Unidade	04	R$ 2.661,35	R$ 10.645,40
15	Locação de Papai Noel com presentes, ursinho e tela de LED. Estrutura: figura luminosa confeccionada em estrutura metálica galvanizada, com ferros chatos de 3/8" x 1/8", ferros redondos de 3/8" e cantoneiras para adaptação e fixação em poste. Iluminação: contorno com mangueira luminosa LED de 13 mm, com 36 lâmpadas por metro. Preenchimento: tela metálica com revestimento plástico, recoberta por cordão de LED com lâmpadas de 5 mm, interligadas por 03 (três) fios de 2 mm, com tomadas e retificadores blindados de 9,0 x 2,5 cm, próprios para uso externo. Dimensões aproximadas: 1,80 m x(altura) x 1,40 m (largura). **Imagem de referência:** 	4563	Unidade	01	R$ 5.006,35	R$ 5.006,35
16	Locação de rena natalina luminosa em pé, com cabeça baixa. Estrutura: painel luminoso bidimensional, confeccionado em barra chata de 1/8" x 3/8" e tubo quadrado de 15,0 mm x 15,0 mm, com proteção contra corrosão e exposição às intempéries. Iluminação: contorno em mangueira luminosa de PVC flexível, com 13,0 mm de diâmetro e 36 microlâmpadas por metro, na cor branco frio, com lâmpadas cristal. Tensão de alimentação: 220 V. Dimensões mínimas: 1,10 m (altura) x 1,50 m (largura). Aplicação: decoração natalina em áreas externas.	4564	Unidade	02	R$ 1.983,08	R$ 3.966,16

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

						
					VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 100.728,75**

2.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 100.728,75 (cem mil e setecentos e vinte oito reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.3. Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que a Câmara Municipal se dispõe a pagar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade e justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a decoração natalina das dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG durante as festividades de fim de ano de 2026, visando proporcionar uma ambientação temática adequada ao período comemorativo, em harmonia com as características arquitetônicas do prédio e com a natureza institucional do Poder Legislativo Municipal.

A demanda está inserida no contexto das celebrações natalinas realizadas no Município, período em que a ornamentação dos espaços públicos contribui para a valorização de uma tradição cultural amplamente reconhecida pela comunidade e para a composição de um ambiente festivo. Nesse cenário, a decoração das dependências da Câmara Municipal busca integrar o espaço institucional às comemorações de fim de ano, proporcionando uma apresentação visual condizente com a ocasião.

A ausência de ornamentação natalina apropriada compromete a possibilidade de ambientação dos espaços da Câmara Municipal em consonância com as festividades do período, tornando necessária a adoção de providências para assegurar uma decoração organizada, harmoniosa e compatível com as características do imóvel.

Dessa forma, a contratação visa atender à necessidade de ambientação natalina das instalações da Câmara Municipal, contribuindo para a valorização das celebrações culturais de fim de ano, observados o interesse público, a finalidade institucional e a utilização responsável dos recursos públicos.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

3.2. Da justificativa dos quantitativos

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em projeto específico de decoração natalina, considerando as características arquitetônicas e estruturais do prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, bem como a experiência da decoração executada no exercício anterior.

Para o dimensionamento, foram consideradas a iluminação anteriormente utilizada como referência, as dimensões das fachadas e dos espaços a serem ornamentados, a distribuição dos elementos decorativos prevista no projeto e a diversificação da composição ornamental em relação ao exercício anterior, visando proporcionar uma nova apresentação visual.

A definição das quantidades também considerou a proporcionalidade dos elementos decorativos em relação às áreas contempladas, as necessidades de instalação e a utilização racional dos recursos públicos, buscando assegurar que os quantitativos sejam suficientes para atender à demanda, sem excessos ou insuficiências.

Dessa forma, os quantitativos estimados encontram-se vinculados ao planejamento da decoração natalina para o exercício de 2026 e às necessidades identificadas pela Administração, estando discriminados na relação de itens e especificações que integra este Termo de Referência.

3.3. Do enquadramento como serviços comuns

O serviço a ser contratado é considerado de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, não havendo complexidade que os caracterize como serviços especializados ou técnicos.

3.4. Da justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Opta-se pelo não parcelamento do objeto, com a realização da licitação em lote único, considerando a necessidade de integração dos elementos decorativos e luminosos que compõem o projeto de decoração natalina da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

A contratação conjunta visa favorecer a uniformidade estética e a compatibilidade entre os elementos decorativos, bem como a coordenação das atividades de transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada dos materiais, assegurando a execução integrada do projeto.

O agrupamento dos itens em lote único também permite centralizar a responsabilidade pela execução contratual em uma única empresa, facilitando a gestão e a fiscalização do contrato, a coordenação dos serviços e a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou desconformidades.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

Ressalta-se que, em contratações anteriores realizadas pela própria Câmara Municipal para objeto semelhante, houve participação de empresas interessadas, demonstrando a possibilidade de contratação integrada. Observa-se, ainda, que contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas da região adotam o agrupamento dos itens em lote único, conforme deverá ser corroborado pelos respectivos procedimentos e documentos de referência que instruem o levantamento de mercado.

Diante disso, o não parcelamento do objeto justifica-se pela busca de integração dos elementos decorativos, coordenação operacional e centralização das responsabilidades contratuais, desde que a análise técnica e econômica confirme a vantagem do agrupamento em relação à adjudicação por item e demonstre que essa opção não restringe indevidamente a competitividade, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006)

3.5.1. Exclusividade em itens de até R$ 80.000,00

- ☐ **Sim** — Nos itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs, conforme art. 48, inciso I, da LC n.º 123/2006. A medida busca incentivar a participação das pequenas empresas e ampliar sua inserção nas contratações públicas.

- ☒ **Não** — Não haverá exclusividade, em razão da inexistência de itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 ou da ausência de MEs/EPPs aptas no mercado a atender o objeto da contratação.

3.5.2. Reserva de cota de até 25% para bens de natureza divisível

- ☐ **Sim** — Nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para participação exclusiva de MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inciso III, da LC n.º 123/2006. Essa medida visa ampliar a competitividade e assegurar espaço para as pequenas empresas no fornecimento de bens à Administração.

- ☒ **Não** — Não será reservada cota, uma vez que o objeto licitado não é divisível ou não há condições de aplicação do dispositivo legal.

Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade, considera-se satisfeita a exigência da reserva de percentual disposta no caput (§ 4º, art. 9º do Decreto Municipal n.º 02, de 15 de janeiro de 2018).

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

3.5.3. Preferência para fornecedores locais ou regionais (até 10% acima do menor preço válido)

- ☐ **Sim** — Será concedida preferência de contratação para MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, uma vez que existem no mercado local ou regional pelo menos três fornecedores qualificados, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 2, de 15 de janeiro de 2018. O benefício visa fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a competitividade e garantir a inclusão das pequenas empresas da região nas contratações públicas.

- ☒ **Não** — Não será concedida a preferência, em razão da inexistência de fornecedores locais/regionalmente sediados em número suficiente para atender às exigências da contratação, ou porque não haverá aplicação do benefício, tendo em vista que a contratação não será realizada com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução definida para atender à necessidade da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG consiste na contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina, contemplando os elementos decorativos e luminosos necessários à ornamentação das dependências da instituição, de acordo com as características arquitetônicas do imóvel e com o projeto de decoração elaborado para o exercício de 2026.

A solução compreende, de forma integrada, a disponibilização temporária dos materiais, o transporte até o local de execução, a montagem, a instalação e fixação dos elementos decorativos, a realização dos testes de funcionamento, a manutenção durante o período de exposição e, ao término das festividades, a desmontagem e a retirada dos materiais utilizados.

Durante o período de exposição, a decoração deverá permanecer em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, cabendo à empresa contratada realizar as intervenções necessárias para corrigir eventuais falhas relacionadas aos materiais disponibilizados ou aos serviços executados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas:

I – Disponibilização dos materiais: disponibilização temporária dos elementos decorativos, estruturas, equipamentos de iluminação e acessórios necessários à composição da decoração natalina, em condições adequadas de conservação e funcionamento.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

II – Transporte, montagem e instalação: transporte dos materiais até as dependências da Câmara Municipal, seguido da montagem, fixação e instalação dos elementos previstos no projeto, observadas as características do imóvel e as condições de segurança aplicáveis.

III – Utilização e manutenção: permanência da decoração durante o período estabelecido pela Administração, com acompanhamento das condições de funcionamento e realização dos reparos ou das substituições necessárias em caso de falhas, defeitos ou danos atribuíveis aos materiais fornecidos ou aos serviços executados pela contratada.

IV – Desmontagem e retirada: encerrado o período de exposição, desmontagem da decoração, retirada integral dos materiais, equipamentos e acessórios utilizados e liberação dos espaços, deixando as instalações em condições adequadas de utilização.

V – Reaproveitamento e destinação dos materiais: por se tratar de locação, os elementos decorativos permanecerão sob responsabilidade de seu proprietário, não havendo previsão de incorporação permanente desses materiais ao patrimônio da Câmara Municipal. Após a retirada, os materiais em condições de uso poderão ser reaproveitados pela empresa contratada em outras contratações ou eventos. Eventuais materiais danificados ou sem condições de reutilização deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

A adoção dessa solução considera a natureza sazonal da demanda e a experiência anterior da Câmara Municipal com a locação de decoração natalina, cujo modelo apresentou resultados satisfatórios. O formato permite atender à necessidade institucional sem exigir a aquisição e o armazenamento permanente dos materiais pela Administração, além de possibilitar o reaproveitamento dos elementos decorativos e contribuir para a redução de desperdícios.

Dessa forma, a locação de decoração natalina, integrada aos serviços necessários à sua instalação, manutenção e retirada, apresenta-se como a solução definida no Estudo Técnico Preliminar para atender à demanda da Câmara Municipal, devendo sua execução observar as especificações, os prazos, as condições de segurança e os demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2027, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vistoria

6.3. A vistoria prévia poderá ser realizada pelos interessados, mediante agendamento prévio, com o objetivo de proporcionar conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços. Para esse fim, será disponibilizado servidor designado para acompanhar a visita, em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h às 16h.

6.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, que deverá ser agendada por meio do e-mail: compras@camarasãogoncalo.mg.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas.

6.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo *o* contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Demais requisitos da contratação

6.7. Os elementos decorativos, equipamentos de iluminação, cabos, conectores, suportes, estruturas e demais materiais utilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, resistência e acabamento, sendo compatíveis com as características dos locais de instalação e com o período de exposição previsto.

6.8. Os materiais e equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, inclusive às regulamentações pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando incidentes sobre os respectivos itens.

6.9. Os elementos destinados às áreas externas deverão ser apropriados para exposição às condições ambientais a que estarão sujeitos, inclusive umidade e chuva, quando aplicável.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

6.10. A montagem e a instalação deverão ser executadas de forma segura, com adequada fixação e estabilidade dos elementos decorativos, organização dos cabos e conexões e proteção das instalações elétricas, dos usuários, dos servidores, dos visitantes e do patrimônio público.

6.11. Quando houver instalações elétricas temporárias, deverão ser utilizados componentes adequados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, de modo a prevenir choques elétricos, curtos-circuitos e outros riscos previsíveis.
6.12. A contratada deverá realizar testes de funcionamento após a instalação e manter os elementos decorativos em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de exposição.

6.13. Eventuais falhas, defeitos ou desconformidades atribuíveis aos materiais disponibilizados ou aos serviços executados deverão ser corrigidos pela contratada, mediante reparo ou substituição dos itens afetados, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

6.14. A execução deverá respeitar as orientações da Administração e as condições de funcionamento da Câmara Municipal, de modo a evitar interferências indevidas nas atividades institucionais.

6.15. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, bem como pela adoção das medidas necessárias à preservação das instalações e do patrimônio público.

6.16. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e em número suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as normas de segurança do trabalho e as exigências legais eventualmente aplicáveis às atividades realizadas.

6.17 A contratada deverá observar as práticas de uso racional de materiais e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, conforme a legislação aplicável.

6.18. A Câmara Municipal não se responsabilizará por danos, furtos ou depredações decorrentes de atos de vandalismo praticados por terceiros contra os elementos decorativos, equipamentos e materiais disponibilizados pela contratada, cabendo à contratada avaliar os riscos inerentes à execução do objeto e adotar as medidas preventivas razoáveis para a proteção dos bens durante o período de exposição, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da Administração quando legalmente cabível.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida neste Termo de Referência, compreendendo a disponibilização temporária dos elementos decorativos, o transporte, a montagem, a instalação, os testes de funcionamento, a manutenção durante o período de exposição, a desmontagem e a retirada integral dos materiais ao término das festividades natalinas.

7.2. O início da execução ocorrerá após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal, observados os prazos e as datas estabelecidos pela Administração.

7.3. A contratada deverá concluir integralmente a montagem e a instalação da decoração natalina **até 06 de dezembro de 2026**, realizando previamente os testes necessários para assegurar o funcionamento e as condições de segurança dos elementos instalados.

7.4. A contratada deverá concluir integralmente a montagem e a instalação da decoração natalina até a data estabelecida pela Administração, realizando previamente os testes necessários para assegurar o adequado funcionamento e as condições de segurança dos elementos instalados.

7.5. O período de locação e exposição da decoração natalina será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de início definida pela Administração e formalizada na Ordem de Serviço, devendo a decoração permanecer instalada e em condições adequadas de funcionamento durante todo esse período.

7.6. A desmontagem e a retirada integral dos materiais, equipamentos e acessórios deverão ser iniciadas no dia imediatamente seguinte ao término do período de 30 (trinta) dias de locação, devendo ser concluídas em até 05 (cinco) dias úteis, sem cobrança adicional, por já integrarem o objeto contratado.

7.7. A execução dos serviços deverá observar as seguintes etapas:

7.7.1. Preparação e transporte: disponibilização e transporte dos materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução do objeto até o local indicado pela Administração;

7.7.2. Montagem e instalação: montagem, fixação e instalação dos elementos decorativos e luminosos nos locais previstos, de acordo com as especificações e orientações da Câmara Municipal;

7.7.3. Testes e verificação: realização de testes de funcionamento e verificação das condições de instalação, estabilidade, fixação e segurança dos elementos decorativos;

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

7.7.4. Manutenção: atendimento às solicitações da Administração para correção de falhas, defeitos ou desconformidades durante o período de exposição, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.7.5. Desmontagem e retirada: desmontagem e retirada integral dos materiais, equipamentos e acessórios após o encerramento do período de exposição, com a liberação dos espaços utilizados.

7.8. A contratada deverá executar os serviços de forma organizada, observando as orientações do fiscal do contrato, as características do imóvel e as condições de funcionamento da Câmara Municipal, de modo a evitar danos às instalações e interferências indevidas nas atividades institucionais.

7.9. Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação de sua adequada execução pela fiscalização, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

Horário e Local da prestação dos serviços

7.10. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, situada na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Bairro Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP 35.935-000.

7.11. A montagem, a instalação e a desmontagem deverão ser previamente coordenadas com a Administração e realizadas em dias e horários autorizados, de modo a minimizar interferências no funcionamento da Câmara Municipal.

7.12. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, atualmente a ser confirmado pela Administração, podendo ser autorizados horários distintos quando necessários à adequada execução do objeto.

7.13. A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização o cronograma de execução, a previsão de chegada dos materiais e os períodos destinados à montagem, à instalação e à desmontagem, para fins de organização e acompanhamento dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

7.14. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os elementos decorativos, equipamentos de iluminação, estruturas, cabos, conectores, suportes, ferramentas, equipamentos de proteção, insumos e demais recursos necessários à execução integral do objeto, nas quantidades e especificações estabelecidas na tabela de itens deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

7.15. Os materiais disponibilizados deverão ser novos ou apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, resistência e acabamento, compatíveis com a finalidade de uso e com as condições dos locais de instalação, sem prejuízo das especificações técnicas de cada item.

7.16. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidades imputáveis ao fornecimento ou à instalação, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.17. Todos os custos relativos à disponibilização dos materiais, transporte, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos, mão de obra, manutenção, substituições de responsabilidade da contratada, desmontagem e retirada deverão estar contemplados no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por atividades necessárias ao cumprimento integral do objeto.

7.18. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço

7.19. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o/a servidor(a) Soleane Ferreira Quites, matrícula n.º 4308.

8.6.1.1. Na ausência do fiscal titular do contrato fica designado como substituto o/a servidor(a) Ana Maria Augusta de Souza, matrícula n.º 4170.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. A gestão do contrato será realizada pela servidora Marisa da Silveira Moreira, matrícula n.º 4316, conforme disposto na Portaria n.º 10/2025.

8.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.4. O gestor do contrato deverá acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, nos termos da Portaria n.º 25/2023.

8.10. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A utilização do Instrumento de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento de sua execução/conclusão, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal n.º 14.133).

9.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

9.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal n.º 14133/2021).

9.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo(s) fiscal(is), após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

9.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.5.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

9.10. As atividades de preparação, execução, ajustes operacionais e quaisquer outras medidas necessárias à adequada prestação dos serviços contratados correrão por conta do Contratado, constituindo condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

9.12. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.15. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e seus Anexos, identificando possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

9.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto, a critério da Câmara Municipal.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

9.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do Art. 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. Todas as regras de participação no certame, bem como as informações sobre cadastramento inicial e julgamento da proposta estarão pormenorizados no Edital de Pregão Eletrônico.

Exigências de Habilitação

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no ANEXO I Edital de Pregão Eletrônico.

Qualificação Técnica

10.4. **Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, em plena validade, observadas as atribuições profissionais legalmente aplicáveis aos serviços de instalação elétrica e montagem de estruturas decorativas.

10.4.1. A exigência de comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), justifica-se pela necessidade de assegurar que os serviços de instalação elétrica e montagem de estruturas decorativas sejam executados por empresa e profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação pertinente.

10.5. A contratada deverá indicar **profissional com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados**, bem como apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento de responsabilidade técnica equivalente legalmente aplicável, antes do início das atividades correspondentes.

10.5.1. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante poderá ser realizada mediante apresentação de:

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

a) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) contrato de prestação de serviços;
c) ficha de registro de empregado;
d) contrato social da empresa, no caso de o profissional ser sócio, proprietário ou responsável legal da licitante;
e) outro documento juridicamente válido que comprove o vínculo profissional com a empresa.

10.5.2. A indicação de profissional com atribuições compatíveis e a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente legalmente aplicável, visam garantir a responsabilidade técnica pela execução das atividades correspondentes, contribuindo para a segurança das instalações, a estabilidade das estruturas, a prevenção de riscos e o adequado funcionamento dos elementos decorativos e de iluminação natalina.

10.6. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional por meio de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características e complexidade.

10.6.1. Para fins de comprovação da compatibilidade, serão considerados pertinentes os serviços relacionados à locação ou disponibilização de elementos decorativos e de iluminação natalina, incluindo, conforme o escopo contratado, transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada.

10.6.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência compatível com o objeto licitado.

10.6.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente e dos serviços realizados, podendo a Administração solicitar documentos complementares para verificar sua autenticidade e a efetiva execução dos serviços.

10.6.4. A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, que compreende a locação de decoração natalina, incluindo transporte, montagem, instalação, testes, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada dos materiais.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo:

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

Unidade/Subunidade: 01.01.001 – Gabinete do Presidente.

Programa/Ação: 010311001.4.002000 - Manutenção da Câmara.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 10.

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 1464.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos casos em que houver necessidade.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento, quando houver, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br.

12.2. A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

13. MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1. Todas as comunicações formais entre a Câmara e a empresa contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se como canal oficial o endereço de e-mail institucional da contratante: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br. A empresa contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, informar um endereço de e-mail válido e de uso frequente, que será considerado seu canal oficial de comunicação durante toda a vigência contratual.

13.1.1. Para fins de comunicações relacionadas ao procedimento licitatório e à execução contratual, será considerado, ainda, o endereço de e-mail cadastrado pela empresa na plataforma Licitar Digital, presumindo-se válidas as notificações, solicitações, convocações e demais comunicações encaminhadas para os endereços eletrônicos informados pela contratada, independentemente de confirmação de recebimento.

13.2. As partes poderão utilizar, como meio complementar de contato, ligações telefônicas e mensagens instantâneas (por exemplo, WhatsApp ou outros aplicativos equivalentes), desde que não substituam a comunicação formal por e-mail, especialmente nos casos que envolvam

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

notificações, orientações técnicas, solicitações de correção, aplicação de sanções ou qualquer manifestação que gere efeitos administrativos ou contratuais.

13.3. A contratada deverá indicar um representante responsável pela interlocução com a Câmara, informando nome, cargo/função, telefone e e-mail de contato.

13.4. É de inteira responsabilidade dos contratados manterem seus dados de contato atualizados e garantir o recebimento das comunicações. A ausência de resposta ou o descumprimento de orientações enviadas aos canais oficiais será interpretado como ciência e concordância tácita, salvo justificativa tempestiva e formalmente apresentada.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º __/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO N.º 37/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026

A **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Bairro Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Marlon Túlio Pessoa Costa**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º_____, com sede na _____, telefone n.º _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. (a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e Contratada, a presente avença, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina destinada às dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, compreendendo a disponibilização temporária dos elementos decorativos e luminosos, o transporte, a montagem, a instalação, os testes de funcionamento, a manutenção durante o período de exposição, a desmontagem e a retirada dos materiais ao término do período estabelecido, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Contrato terá vigência até 30 janeiro de 2026, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA III – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A admissão da subcontratação ou a sua vedação constam no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$_____ (_____), conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R$	R$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

definidos no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/11/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da finalização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar, quando pertinente, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, a Contratada deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. As exigências relativas à garantia da execução encontram-se definidas no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas no subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.11. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

Unidade/Subunidade: 01.01.001 – Gabinete do Presidente.

Programa/Ação: 010311001.4.002000 - Manutenção da Câmara.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 10.

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 1464.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no respectivo sítio oficial do Portal da Câmara Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

CLÁUSULA XVIII – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato é firmado em via digital, concordando as partes, expressamente, que este documento deverá ser assinado digitalmente, dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei 14.063/2020, cientes de que a validade das assinaturas será conferida por meio do Verificador-ITI de Conformidade.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ____de _____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
CNPJ n.º: 74.011.024/0001-82
Representante legal: Marlon Túlio Pessoa Costa - Presidente
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ n.º: _____
Representante Legal: Nome do Representante
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: MARLON TÚLIO PESSOA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2 e informe o código 6007-AA7A-8874-66B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6007-AA7A-8874-66B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARLON TÚLIO PESSOA COSTA (CPF 993.XXX.XXX-00) em 11/11/2026 15:16:09 GMT-03:00
Papel: Presidente
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camarasaogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6007-AA7A-8874-66B2